

**Dispõe sobre a aprovação do Modelo de Gestão dos Sistemas Corporativos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências**

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto n.º 6.300 de 31 de agosto de 2005, Lei Complementar n.º 427 de 12 de julho de 2011 e a Lei Complementar n.º. 440 de 19 de outubro de 2011;

Considerando o Decreto n.º. 1751, de 29 de abril de 2013

Considerando o Artigo 7º da a Lei Complementar n.º. 506, de 11 de outubro de 2013.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Modelo de Gestão dos Sistemas Corporativos conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Definir como Sistemas Corporativos do Poder Executivo Estadual a seguinte relação, Anexo II, desta Resolução.

Art. 3º - Compete ao CEPROMAT:

§ 1º - A Gestão da Infra-Estrutura Corporativa para suportar os Sistemas Corporativos.

§ 2º - A Gestão do Desenvolvimento e/ou Manutenção dos Sistemas Corporativos.

Art. 4º - O CEPROMAT fará diagnóstico detalhado em cada Sistema Corporativo identificando-se as necessidades de melhoria junto aos gestores dos órgãos Centrais de Administração Sistêmica.

§ 1º - Caberá à cada gestor do órgão Central de Administração Sistêmica, auxiliar o CEPROMAT neste diagnóstico, inclusive, possibilitando o total e irrestrito acesso à documentação dos sistemas, bases de dados, contratos e demais documentos pertinentes.

§ 2º - O Relatório final deverá ser apresentado até 30/09/2014, contendo no mínimo:

I - Diagnóstico em cada Sistema Corporativo descrevendo-se as demandas apontadas pelo gestor do conteúdo/informação, as demandas de TI e a proposta de encaminhamento através da elaboração de Proposta de Projeto conforme modelo padrão instituído por este Conselho.

Art. 5º - Os órgãos Centrais de Administração Sistêmica (SEFAZ, AGE, SAD, SEPLAN) encaminharão ao CEPROMAT até 30.04.2014 as atividades sistêmicas, de apoio e de serviços comuns a todos os órgãos que ainda não estejam consignadas nos atuais Sistemas Corporativos, assim descritos no Art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único: O CEPROMAT encaminhará até 30.08.14, formulário padronizado com esta finalidade.

Art.6º - O financiamento dos Sistemas Corporativos será objeto de análise na fase de aprovação do PATI - Plano Anual de TI, em conformidade ao decreto 1751/2013-.

Art.7º - O desenvolvimento e/ou manutenção de quaisquer Sistemas Corporativos obedecerá ao fluxo de trabalho conforme Anexo I desta Resolução

Art.8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRASE**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 09 de junho de 2014.

**WILSON CELSO TEIXEIRA**

Presidente do COSINT

Diretor Presidente do Cepromat

**MARCEL SOUZA DE CURSI**

Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Fazenda

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**

Membro do Conselho  
Secretário Auditor Geral do Estado

**PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO** Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Administração

**ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**  
Membro do Conselho

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Dispõe sobre a substituição de integrante no Grupo Temático Software no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.**

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto n.º 6.300 de 31 de agosto de 2005 e Lei Complementar n.º. 427 de 12 de julho de 2011 e Decreto n.º.1.751 de 29 de abril de 2013;

;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os seguintes integrantes do Grupo Temático Software em substituição aos nomeados pelas Resoluções n.º. 008/2005 (art.2º), 009/2007, 007/2008, 003/2009, 016/2009, 001/2010, 004/2010 e 002/2011.

1) Com a função de Coordenação do Grupo:

Titular: Cláudia Maria Wurm Zanquette-SEDUC

Suplentes: Weber Souza-DIRC/CEPROMAT

Wannessa Fonseca-DIRC/CEPROMAT

2) Representando a Secretaria de Estado de Educação:

Titular: Everton Honorato da Silva

Suplente: Paulo Augusto Krein Leite

3) Representando o Instituto de Defesa Agropecuário- INDEA:

Titular: Leonardo Souza de Assis

Suplente: João M. Brandini Néspoli

4) Representando a Secretaria de Estado de Fazenda:

Titular: Roniselton Barreto Rodrigues Silva

Suplente: José Marcos Caligali.

5) Representando a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos:

Titular: Jardel Ribeiro

Suplente: Lavidico Alves de Brito Júnior

6) Representando a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar:

Titular: Rafael Souza Oliveira

7) Representando a Secretaria de Estado de Saúde:

Titular: Luis Carlos Gomes Viana

Suplente: Marco Tulio de Oliveira Rangel

8) Representando a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso:

Titular: Edvaldo dos Santos Queiroz